LEI Nº. 3.123 DE 26 DE MAIO DE 2017

"ALTERA O ART 2º DA LEI Nº 3080 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art 2º da Lei 3.080 de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - No verso constará a seguinte informação:

I – Número de compartimentos;

II – Área total de construção;

II – Informações e assinatura do arquiteto, engenheiro civil, tecnólogo em construção civil e técnicos de nível médio, dentro dos parâmetros das suas atividades devidamente regulamentadas.

IV – O pedido de licença, o RRT do CAU ou o Art. do CREA referente ao projeto arquitetônico, por ocasião do início das obras.

V – O profissional responsável pela edificação apresentará o RRT ou Art. relativo a execução da obra"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Prefeitura Municipal de Migue Pereira

Em, 30 de maio de 2017

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal